

LEI N.º 1.943/2025.

**ALTERA A LEI Nº 1.887/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR OS VEREADORES COMO BENEFICIÁRIOS.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 1.887/2023, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, Auxílio-Alimentação, a ser concedido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais aos agentes:

**I.** dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente, elencados no Anexo II da Lei Municipal nº 1.772/2022;

**II.** dos Cargos de Provimento em Comissão, listados no Anexo I da Lei Municipal nº 1.772/2022;

**III.** Cedidos para a Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, independente do ônus, desde que optem por receber o Auxílio-Alimentação

previsto no caput deste Artigo, preterindo qualquer benefício idêntico ou semelhante do órgão cessionário;

**IV.** Vereadores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ;

§ 1º O Auxílio-Alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente, em pecúnia, na folha de pagamento dos servidores.

§ 2º O Auxílio-Alimentação previsto no caput do presente Artigo não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

§ 3º O Auxílio-Alimentação não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição para qualquer Plano de Seguridade Social.

§ 4º Não farão jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação os servidores:

I. Aposentados;

II. Em gozo de licença sem remuneração;

III. Cedidos, independente do ônus, para outros órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes, desde que optem por receber benefício idêntico ou semelhante do órgão cessionário, preterindo o Auxílio-Alimentação previsto no caput do Artigo 1º desta Lei”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

LEI N.º 1.945/2025.

**ALTERA A LEI Nº 1.772/2022, DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR OS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL DO 1º SECRETÁRIO; ASSISTENTE JURÍDICO; ASSESSOR DO SECRETÁRIO GERAL.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 1.772/2022, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A** O Assessor Especial do 1º Secretário exerce suas funções vinculado ao 1º Secretário da Câmara Municipal e tem como atribuições:

**I** – prestar assessoria direta ao 1º Secretário da Câmara Municipal, auxiliando-o nas atividades legislativas, administrativas e protocolares de sua responsabilidade;

**II** – auxiliar na elaboração de documentos relativos às atividades do Primeiro Secretário;

**III** – outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal”.

**Art. 2º** A Lei Municipal n.º 1.772/2022, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-A** O Assistente Jurídico tem como atribuições:

**I** – auxiliar na elaboração de pareceres jurídicos relacionados a processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

**III** – acompanhar e apoiar a tramitação de processos judiciais e administrativos;

**III** – realizar pesquisas jurídicas, consultas a jurisprudência e legislação aplicável, a fim de subsidiar a atuação da Procuradoria;

**IV** – auxiliar na elaboração de minutas e documentos jurídicos relativos à Procuradoria e à Câmara Municipal;

**V** – outras tarefas correlatas, determinadas pelo Procurador do Poder Legislativo”.

**Art. 3º** A Lei Municipal n.º 1.772/2022, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 7º-A** O Assessor do Secretário Geral exerce suas funções vinculado ao Secretário Geral, e tem como atribuições:

**I** – prestar apoio direto ao Secretário Geral, auxiliando-o na coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal;

**III** – elaborar e revisar documentos administrativos, além de supervisionar a execução das ações administrativas da Secretaria Geral;

**III** – prestar assessoria nas atividades relacionadas à Superintendência dos órgãos da Secretaria Geral;

**IV** – outras tarefas correlatas, determinadas pelo Secretário Geral”.

**Art. 4º** O art. 8º da Lei Municipal n.º 1.772/2022 passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

**“Art. 8º** [...]

**VI** – Assistência de Cerimonial”.

**Art. 5º** A Seção VI do Capítulo II da Lei nº 1.772/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção VI:

**“Subseção VI**

Da Assistência de Cerimonial

Da Chefia do Setor de Assistência de Cerimonial

**Art. 19-A** O Chefe do Setor de Assistência de Cerimonial tem como atribuições:

**I** – organizar e coordenar todos os eventos e atos protocolares da Câmara Municipal, incluindo sessões solenes, recepção de autoridades e visitantes e demais cerimônias oficiais.

**II** – executar atividades de cerimonial, com atenção especial às normas de etiqueta e protocolos institucionais, incluindo a organização de autoridades, entregas de honrarias e demais atos.

**III** – elaborar roteiros e planejamentos de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Geral e da Mesa Diretora.

**IV** – coordenar a logística necessária para a realização de eventos e cerimônias, incluindo agendamentos, assegurando a correta utilização de recursos, materiais e espaços.

**V** – outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral”.

**Art. 6º** Altera o Anexo I da Lei nº 1.772/2022, passando a vigorar nos moldes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO                                        | QTD | VALOR (R\$) | SIMB.   |
|----------------------------------------------|-----|-------------|---------|
| Assessor da Presidência                      | 01  | 6.872,00    | CCI     |
| Assessor de Vereador                         | 11  | 2.186,55    | CCII    |
| Assessor Especial do 1º Secretário           | 01  | 2.438,10    | CCXV    |
| Procurador do Poder Legislativo              | 01  | 7.746,62    | CCIII   |
| Assistente Jurídico                          | 01  | 6.872,00    | CCXVI   |
| Secretário Geral                             | 01  | 7.746,62    | CCIV    |
| Assessor do Secretário Geral                 | 01  | 2.438,10    | CCXVII  |
| Chefe do Setor de Assistência Legislativa    | 01  | 1.518,00    | CCV     |
| Assessor das Sessões Legislativas            | 01  | 1.518,00    | CCVI    |
| Chefe do Setor de Assistência de Transportes | 01  | 3.748,36    | CCVII   |
| Chefe do Setor de Assistência de Recepção    | 01  | 1.518,00    | CCVIII  |
| Chefe do Setor de Serviços Gerais            | 01  | 1.518,00    | CCIX    |
| Chefe do Setor de Assistência de Cerimonial  | 01  | 1.518,00    | CCXVIII |
| Presidente da Comissão de Licitação          | 01  | 4.373,10    | CCX     |
| Chefe do Setor de Contabilidade              | 01  | 7.746,62    | CCXI    |
| Chefe do Setor de Tesouraria                 | 01  | 4.373,10    | CCXII   |
| Chefe do Setor de Gestão de Recursos Humanos | 01  | 3.748,36    | CCXIII  |
| Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio  | 01  | 1.518,00    | CCXIV   |

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 162/2025, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAR DAS - III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 1009/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã **ROBERTA EMMERICK DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial Jurídico**, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 163/2025, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAR DAS - III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 1183/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã **KARINA PIZZO LINES**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -